



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.20.001.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

O município de Forquilha, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 111/2017 de 03 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas.

Do dia 23 de maio de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro e outros documentos de engenharia.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para reforma do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 120.495,47 (cento e vinte mil e quatro centos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme projeto e orçamento em anexo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Forquilha, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através de seu responsável técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. A visita será realizada até o dia 19/05/2017, preferencialmente marcada para o dia 19/05/2017 às 09h00min, ficando desde já convocados os interessados a se fazerem presente em frente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Forquilha, localizada no alto do DNOCS, Centro, Forquilha-CE.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade e CPF do sócio administrador e ainda do signatário da proposta.

4.2.2.2 - Registro comercial no caso de empresa/firma individual;

4.2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2.6- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal

4.2.2.7. Alvará de funcionamento.

##### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO - engenheiro civil ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação;

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

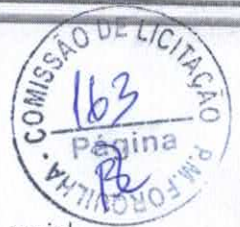
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.3- Declaração fornecida pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha-CE, que a licitante, através de seu responsável técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

#### 4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande



circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

AT : ATIVO TOTAL

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Certidão Simplificada e a Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

4.2.6.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

4.2.6.4- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do



procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra.

5.2.12- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar o orçamento consolidado, junto com os orçamentos individualizados, conforme Projeto Básico da obra. Ocorrendo divergência entre os valores propostos entre o orçamento consolidado e os orçamentos individualizados, prevalecerão os descritos no orçamento consolidado, no caso de incompatibilidade entre os orçamentos, prevalecerá o valor unitário do orçamento consolidado.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;



6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;





7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entrê os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas; Observando a Planilha de Composição de Preços Consolidada.

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha e deverão ser aceitos e aprovados pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde do município de Forquilha, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e aceito pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha.

### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.04.10.301.1001.1.008, elemento de despesa nº 44.90.51.00, sendo os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal – Recursos Ordinários.

### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Saúde do município de Forquilha-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Saúde de Forquilha-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.





20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Forquilha-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Forquilha, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

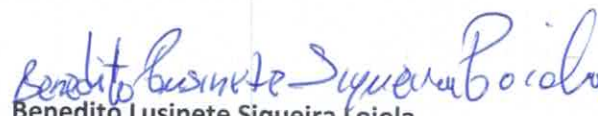
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha-CE, 04 de maio de 2017.

  
**Benedito Lusinete Siqueira Loiola**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

01. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
  
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária)
  
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro)
  
04. PLANTAS
  
05. ART DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORQUILHA**



REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA  
DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

2017

**Secretaria de Infraestrutura  
de Forquilha**





# Reforma do prédio da secretaria de Saúde



## Memorial Descritivo

OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA PAULO FRANKLIN BARBOSA NO BAIRRO EDMUNDO RODRIGUES.

A FISCALIZAÇÃO DA OBRA FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – PMF, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO COMPETENTE.

A LIBERAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES A SERVIÇOS EXECUTADOS DEPENDERÁ SEMPRE DA APROVAÇÃO DE TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO DA PMF ESTE ORÇAMENTO

A FINALIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, É O ESTABELECIMENTO DE ALGUMAS CONDIÇÕES BÁSICAS, RELACIONADAS AOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOB AS QUAIS DEVERÃO SER EXECUTADAS AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTAS NESTE PROJETO.

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE AOS DETALHES DE PROJETO E ESPECIFICAÇÕES,

CABERÁ A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO PREPARAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART, COM POSTERIOR PAGAMENTO DA TAXA, CONDUZINDO TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACAS PADRÃO DE OBRA

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE A CONTRATADA PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO E AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE OBRA DA EMPRESA (DE ACORDO COM O PADRÃO A SER COMUNICADO PELA FISCALIZAÇÃO), E DA CONTRATADA, COM OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO E EXECUÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CREA, E DA PREFEITURA MUNICIPAL. A PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 22 DE DIMENSÕES 4X3 E MADEIRA DE LEI

Alto do DNCCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)



NÃO APARELHADA COM MEDIDAS DE 2,5X7,5 CM. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE A CONTRATADA PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO E AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE OBRA DA EMPRESA PROJETISTA, (DE ACORDO COM O PADRÃO A SER COMUNICADO PELA FISCALIZAÇÃO), E DA CONTRATADA, COM OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO E EXECUÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CREA, E DA PREFEITURA MUNICIPAL. MODELO DA PLACA EM ANEXO.

### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÕES SERÃO EFETUADAS DENTRO DA MAIS PERFEITA TÉCNICA, TOMADOS OS DEVIDOS CUIDADOS DE FORMA A SEREM EVITADOS DANOS A TERCEIROS. INCLUEM-SE NAS DEMOLIÇÕES AS FUNDAÇÕES E OS MUROS DIVISÓRIOS REMANESCENTES E A RETIRADA DAS LINHAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, ETC., RESPEITADAS AS NORMAS E DETERMINAÇÕES DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS. A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DE TODO O ENTULHO E DETRITOS PROVENIENTES DAS DEMOLIÇÕES SERÃO EXECUTADOS PELO CONSTRUTOR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO E DA MUNICIPALIDADE LOCAL. O EVENTUAL APROVEITAMENTO DE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EXISTENTES PARA FUNCIONAMENTO

### 2. MOVIMENTO DE TERRA

#### ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

AS ESCAVAÇÕES MANUAIS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITAS, DE FORMA A EVITAR QUE A TERRA REMOVIDA ATRAPALHE O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. PARA ISSO, RECOMENDA-SE QUE SEJA COLOCADA DE UM SÓ LADO DAS VALAS, DEIXANDO O OUTRO LADO DESIMPEDIDO. RECOMENDA-SE CUIDADOS 4 PARA EVITAR O INVOLUNTÁRIO ATERRAMENTO DAS VALAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DO CARREGAMENTO POR ÁGUAS PLUVIAIS.

AS VALAS DEVERAO TER O FUNDO NIVELADO, PODENDO O MESTRE DE OBRA USAR O ARAME DE MARCAÇÃO COMO REFERÊNCIA PARA NIVELAR O FUNDO DA VALA.

ESTA ESCAVAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA ATÉ ENCONTRAR SOLO DE ESTABILIDADE COM LARGURA PRÉ-DEFINIDA NO PROJETO REFERÊNCIA E EM TODA

### 3 .FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS  
ADQUIRIDOS (M3)**

O ALICERCE SERÁ REALIZADO COM PEDRAS RACHÃO ARGAMASSADA COM CONCRETO DE FORMA A PREENCHER TODA A VALA ESCAVADA ATE O NÍVEL PRÓXIMO AO TERRENO NATURAL.

**FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X -  
FUNDAÇÕES (M2)**

AS FÔRMAS E ESCORAMENTOS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS DA NBR 7190.

O DIMENSIONAMENTO DAS FORMAS DEVERÁ SER EFETUADO DE FORMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFORMAÇÕES EM CONSEQÜÊNCIA DE FATORES AMBIENTAIS OU QUE VENHAM A SER PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

NAS PEÇAS DE GRANDES VAOS, SUJEITAS A DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELO MATERIAL INTRODUZIDO, AS FÔRMAS SERÃO DOTADAS DA CONTRA-FLECHA NECESSÁRIA.

ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM, AS FORMAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E ESTANQUES, DE MODO A EVITAR EVENTUAIS FUGAS DE PASTA. EM PEÇAS ESTREITAS E ALTAS SERÁ NECESSÁRIA A ABERTURA DE PEQUENAS JANELAS, NA PARTE INFERIOR DA FÔRMA, PARA FACILITAR A LIMPEZA. AS FORMAS DEVERÃO SER MOLHADAS ATÉ A SATURAÇÃO A FIM DE EVITAR A ABSORÇÃO DE ÁGUA DE EMASSAMENTO DO CONCRETO.

OS PRODUTOS ANTIADERENTE DESTINADOS A FACILITAR A DESMOLDAGEM, SERÃO APLICADOS NA SUPERFÍCIE DA FÔRMA ANTES DA COLOCAÇÃO DA ARMADURA.

O ESCORAMENTO DEVERÁ SER PROJETADO DE MODO A NÃO SOPRER, SOB A AÇÃO DO PESO PRÓPRIO, DO PESO DA ESTRUTURA E DAS CARGAS ACIDENTAIS QUE POSSA DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, DEFORMAÇÕES PREJUDICIAIS A FORMA DA ESTRUTURA OU QUE POSSAM CAUSAR ESFORÇOS NO CONCRETO NA FASE DE ENDURECIMENTO.

Alto do DNOCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)

## CONCRETO P/VIBR, FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

QUANDO DO LANÇAMENTO DO CONCRETO, AS FÔRMAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE INCRUSTAÇÕES DE ARGAMASSA, LODO, ÓLEOS, DETRITOS (RESTOS DE ARAMES DE AMARRAÇÃO, PREGOS, SERRAGENS, MADEIRAS, ETC.).

TODAS AS SUPERFÍCIES QUE RECEBERÃO O CONCRETO DEVEM ESTAR COMPLETAMENTE UMEDECIDAS, DE MODO QUE A ÁGUA DO CONCRETO FRESCO RECÉM LANÇADO NÃO SEJA ABSORVIDA. O CONCRETO DEVERÁ SER LANÇADO EM SUBCAMADAS CONTÍNUAS APROXIMADAMENTE HORIZONTAIS, NÃO EXCEDENDO 50 CM OU  $\frac{3}{4}$  DO COMPRIMENTO DA AGULHA DO VIBRADOR DE IMERSÃO. A ALTURA DE LANÇAMENTO DO CONCRETO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 2 M, DEVENDO-SE, NO CASO DO LANÇAMENTO DE ALTURAS MAIORES, SEREM PREVISTAS ABERTURAS NAS FÔRMAS PARA O LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. PODE-SE, ENTRETANTO, ADOPTAR DISPOSITIVOS DE LANÇAMENTO TAIS COMO TROMBAS, FUNIS OU CALHAS, QUE, INTRODUZIDAS NA FÔRMA, PERMITAM O LANÇAMENTO DE ALTURAS MAIORES MINIMIZANDO A SEGREGAÇÃO. O CONCRETO DEVE SER LANÇADO O MAIS PRÓXIMO DE SUA POSIÇÃO FINAL, NÃO SENDO DEPOSITADO EM GRANDE QUANTIDADE EM DETERMINADOS PONTOS PARA DEPOIS SER ESPALHADO OU MANIPULADO AO LONGO DAS FORMAS.

O LANÇAMENTO DO CONCRETO DEVERÁ SER INICIADO E CONCLUÍDO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 7 E 11 HORAS, PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES TAIS COMO DESEMPENAMENTO, PREPARAÇÃO DE JUNTAS (CORTE VERDE), EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CURA. EM SITUAÇÕES ESPECIAIS DEVERÁ SER SOLICITADA A FISCALIZAÇÃO A LIBERAÇÃO PARA CONCRETAGEM EM HORÁRIOS FORA DO ACIMA ESTABELECIDO.

### ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O AÇO DESTINADO ÀS ARMADURAS, INCLUSIVE TODOS OS SUPORTES, CAVALETES DE MONTAGEM, ARAMES PARA AMARRAÇÃO, ETC., BEM COMO DEVERÁ ESTOCAR, CORTAR, DOBRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR AS ARMADURAS. AS ARMADURAS A SEREM UTILIZADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS NBR 7480 E NBR 7481. TODO AÇO DEVERÁ SER ESTOCADO EM ÁREA PREVIAMENTE APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO.

Alto do DNOCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)

OS DEPÓSITOS DEVERÃO SER FEITOS SOBRE ESTRADOS DE MADEIRA OU SIMILAR, DE MODO A PERMITIR A ARRUMAÇÃO DAS DIVERSAS PARTIDAS, SEGUNDO A CATEGORIA, CLASSE E BITOLA. AS EMENDAS DAS BARRAS POR TRASPASSE DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL OU ESPECIFICADO PELA NBR 6118.

QUALQUER OUTRO TIPO DE EMENDA SÓ PODERÁ SER UTILIZADO MEDIANTE A APROVAÇÃO PRÉVIA DA FISCALIZAÇÃO. NO CASO DE EMENDA POR SOLDA, A CONTRATADA SE OBRIGA A APRESENTAR, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO IDÔNEO, O LAUDO DE ENSAIO DO TIPO DE SOLDA A SER EMPREGADO, PARA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

A ARMADURA SERÁ CORTADA A FRIO E DOBRADA COM EQUIPAMENTO ADEQUADO, DE ACORDO COM A MELHOR PRÁTICA USUAL E NBR 6118. SOB CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA SERÁ PERMITIDO O AQUECIMENTO DO AÇO DA ARMADURA PARA FACILITAR O DOBRAMENTO. A ARMADURA, ANTES DE SER COLOCADA EM SUA POSIÇÃO DEFINITIVA, SERÁ TOTALMENTE LIMPA, FICANDO ISENTA DE TERRA, GRAXA, TINTA, CAREPA E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE POSSAM REDUZIR A ADERÊNCIA, E SERÁ MANTIDA ASSIM ATÉ QUE ESTEJA COMPLETAMENTE EMBUTIDA NO CONCRETO.

OS MÉTODOS EMPREGADOS PARA A REMOÇÃO DESTES MATERIAIS ESTARÃO SUJEITOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. A ARMADURA SERÁ APOIADA NA POSIÇÃO DEFINITIVA, COMO INDICADO NO PROJETO E DE TAL MANEIRA QUE SUPORTE OS ESFORÇOS PROVENIENTES DO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. ISTO PODERÁ SER OBTIDO COM O EMPREGO DE BARRAS DE AÇO, PASTILHAS PRÉ-MOLDADAS DE ARGAMASSA, GANCHOS EM GERAL OU OUTROS DISPOSITIVOS APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE ARMAÇÃO E ATÉ A FASE DE LANÇAMENTO DO CONCRETO, A CONTRATADA DEVERÁ EVITAR AO MÁXIMO O TRÂNSITO DE PESSOAS SOBRE AS FERRAGENS COLOCADAS.

#### 4. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= (M2)

Alto do DNOCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)

AS ALVENARIA DE VEDAÇÃO SERÃO CONFECCIONADAS EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) DE OITO FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COZIDOS, LEVES, SONOROS, DUROS, COM AS FACES PLANAS, COR UNIFORME.

DEVE-SE COMEÇAR A EXECUÇÃO DAS PAREDES PELOS CANTOS, ASSENTADO-SE OS BLOCOS EM AMARRAÇÃO. DURANTE TODA A EXECUÇÃO, O NÍVEL E O PRUMO DE CADA FIADA DEVEM SER VERIFICADOS. OS BLOCOS DEVEM SER ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, REVESTIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ARQUITETURA.

## 1. COBERTURA

A COLOCAÇÃO DEVE SER FEITA POR FIADAS, INICIANDO-SE PELO BEIRAL ATÉ A CUMEEIRA, EM ÁGUAS OPOSTAS. OBEDECER À INCLINAÇÃO DO PROJETO E A INCLINAÇÃO MÍNIMA DETERMINADA PARA ESTE TIPO DE TELHA. DEPOIS DE ASSENTADAS HAJA O COMPRIMENTO DO CANAL DE DESCIDA DAS ÁGUAS E QUE DE TELHA, NO PISO, O NIVELAMENTO ESTETICAMENTE BELO (LIMPO E ALINHADO) E FUNCIONALMENTE PERFEITO (CANAIS ABERTOS E CAPAS COBRINDO COM EFICIÊNCIA OS CANAIS.

## 6. PISOS

### LASTRO DE AREIA

FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS. ESPALHAR UMA CAMADA DE AREIA MÉDIA, SOBRE BASE OU SUB-BASE EXISTENTES, PARA PERMITIR UMA ADEQUADO NIVELAMENTO DO PAVIMENTO QUE SERÁ EXECUTADO PARA DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE OS ESFORÇOS TRANSMITIDOS À CAMADA SUBJACENTE. A ESPESSURA DO COLCHÃO PODERÁ VARIAR ENTRE 5 A 10CM.

### PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO

"PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES, DEVERÃO TER RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA, COM ESPESSURA DE 8,0 CM," NA COR CINZA NATURAL.

Alto do DNOCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)



OS PISOS EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADOS DEVERÃO SER ASSENTADOS SOBRE TERRENO NIVELADO COM BASE DE COLCHÃO DE AREIA, TRAVADOS ATRAVÉS DE CONTENÇÃO LATERAL E POR ATRITO ENTRE AS PEÇAS.

**CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)**

O PISO SERÁ REVESTIDO EM CERÂMICA ATÉ 30CMX30CM CORES FRIAS PEI-05, ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ADEQUADA PARA O ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E ESPAÇADORES PLÁSTICOS EM CRUZ DE DIMENSÃO ATÉ 2MM.

**REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) (PAREDE/PISO) (M2)**

REJUNTAMENTO EPÓXI CINZA PLATINA, OCUPANDO TODO O ESPAÇAMENTO ENTRE AS LAJOTAS DE CERÂMICA.

#### **PISO INDUSTRIALNATURAL.**

ESTE SERVIÇO CONSISTE, TÃO SOMENTE, NA EXECUÇÃO DE PISO COMPOSTO POR AGREGADOS ROCHOSOS DE ALTA DUREZA, DIMENSIONADOS GRANULOMETRICAMENTE DE FORMA A PERMITIR A OBTENÇÃO DE ARGAMASSAS COMPACTAS, SEM ESPAÇOS VAZIOS EM SUA ESTRUTURA, CAPAZES DE CONSTITUIR PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E DE RECEBER ACABAMENTO POLIDO, COM ASPECTO FINAL UNIFORME, HOMOGÊNEO E BELO. PARA A ESPECIFICAÇÃO DESTE SERVIÇO USAREMOS A SEGUINTE NOMENCLATURA BASE: É O CHAPISCO E O CONTRA-PISO DE CORREÇÃO; PAVIMENTAÇÃO: É A PRÓPRIA CAMADA DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA

NO PROCESSO DE POLIMENTO DO PISO APLICADO, CASO O CHAPISCO DE ACABAMENTO JÁ TENHA SIDO EXECUTADO, DEVE-SE PROTEGER ESTE REVESTIMENTO, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE ADMITIRÁ O COMPROMETIMENTO DA SUA UNIFORMIDADE E ASPECTO. As juntas serão DE PLÁSTICO COM 3,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. É VEDADO O EMPREGO DE JUNTA DE MADEIRA;

COLOCADAS AS JUNTAS, COM PLENA E TOTAL OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ACIMA RECOMENDADOS, APROVEITA-SE O PERÍODO DE CURA DA SUA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DAS JUNTAS;

#### **7. REVESTIMENTOS**

Alto do DNOCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)





**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO  
ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)**

CHAPISCO É UMA ARGAMASSA BÁSICA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NA PROPORÇÃO DE 1:3, BASTANTE FLUÍDA, QUE APLICADA SOBRE AS SUPERFÍCIES PREVIAMENTE UMEDECIDAS TEM A PROPRIEDADE DE PRODUZIR UM VÉU IMPERMEABILIZANTE, ALÉM DE CRIAR UM SUBSTRATO DE ADERÊNCIA PARA A FIXAÇÃO DE OUTRO ELEMENTO COMO O REBOCO OU EMBOÇO.

**REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE (M2)**

O REBOÇO É A ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO QUE DEVE DETERMINAR A UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, CORRIGINDO AS IRREGULARIDADES, PRUMOS, ALINHAMENTO DOS PAINÉIS. O TRAÇO DE EXECUÇÃO DO REBOCO É DE 1:3 (CIMENTO E AREIA).

PARA A EXECUÇÃO DO REBOCO É NECESSÁRIO TER DECORRIDO UM TEMPO MÍNIMO DE CARÊNCIA DA APLICAÇÃO DO CHAPISCO DE 3 DIAS E QUE PREFERENCIALMENTE OS ELEMENTOS EMBUTIDOS DAS PAREDES TENHAM SIDO EXECUTADOS, AS TUBULAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS, OS RASGOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, OS BATENTES DAS PORTAS COLOCADOS OU COM OS TACOS DOS BATENTES ASSENTADOS, CONTRAMARCOS DOS CAIXILHOS E PREFERENCIALMENTE O CONTRAPISO EXECUTADO (NESTE CASO, CUIDAR DE PROTEGER O CONTRAPISO CONTRA PROVÁVEIS INCRUSTAÇÕES DE ARGAMASSAS). ANTES, AINDA, DE INICIAR A EXECUÇÃO DO REBOCO É CONVENIENTE FAZER UMA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, CASO NÃO TENHA SIDO FEITA ANTES DA APLICAÇÃO DO CHAPISCO, RETIRANDO SUJEIRA ACUMULADA (POEIRAS, GRAXAS, DESMOLDANTES, TINTAS ETC.).

NAS SUPERFÍCIES ONDE RECEBERÃO REVESTIMENTO CERÂMICO POSTERIORMENTE, ESTA MASSA ÚNICA NÃO DEVERÁ SER ALISADA, DEIXANDO-AS ASPERAS E SEM ACABAMENTO, NAS DEMAIS ÁREAS CONCLUIR O ACABAMENTO COM ALISAMENTO.

**CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) -  
PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)**

O REVESTIMENTO CERÂMICO TERÁ DIMENSÕES DE ATÉ 30CMX30CM CORES FRIAS PEI-05, ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ADEQUADA PARA O

Alto do DNOCS

E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)

[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmtorquilha](http://www.facebook.com/pmtorquilha)





ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E ESPAÇADORES PLÁSTICOS EM CRUZ DE DIMENSÃO ATÉ 2MM. NOS BANHEIROS DO BLOCO 1 ALTURA DE 1,50 E NO BLOCO 2 E 3 ALTURA DE 2,80 E NA COPA DE 1,20 DE ALTURA.

**CERÂMICA COR CONFORME PROJETO (7.5X15)cm C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA P/ PAREDE (M2)**

O REVESTIMENTO CERÂMICO TERÁ DIMENSÕES DE ATÉ 7,5CMX15CM CORES FRIAS PEI-05, ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIAL ADEQUADA PARA O ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E ESPAÇADORES PLÁSTICOS EM CRUZ DE DIMENSÃO ATÉ 2MM.

**REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) (PAREDE/PISO) (M2)**

REJUNTAMENTO EPÓXI CINZA PLATINA, OCUPANDO TODO O ESPAÇAMENTO ENTRE AS LAJOTAS DE CERÂMICA.

#### **PORCELANATO POLIDO**

SERÁ APLICADO EM HALL DA ENTRADA, ESPECIFICAMENTE NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO DE ARQUITETURA. O ASSENTAMENTO SERÁ PROCEDIDO A SECO, COM EMPREGO DE ARGAMASSA DE ALTA ADESIVIDADE.

#### **.8. ESQUADRIAS**

A COLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS E DOS VIDROS OBEDECERÁ COM RIGOR CUIDADOS QUANTO AO NIVELAMENTO, PRUMO E ALINHAMENTO. AS ESQUADRIAS NÃO DEVERÃO JAMAIS SER FORÇADAS NOS RASGOS PORVENTURA FORA DE ESQUADRO OU DE ESCALAS DIMENSÕES DEVENDO-SE TOMAR ESPECIAL CUIDADO PARA QUE AS ARMAÇÕES NÃO SOFRAM QUAISQUER DISTORÇÕES QUANDO APARAFUSADAS NOS CHUMBADORES. AS JUNTAS DAS ESQUADRIAS COM O CONCRETO SERÃO CUIDADOSAMENTE TOMADAS COM CALAFETADOR DE COMPOSIÇÃO QUE LHE ASSEGURE PLASTICIDADE PERMANENTE VIDROS: OS VIDROS A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS ESQUADRIAS EXTERNAS, SERÃO LISO, DE COR FUMÊ E COM ESPESSURA CONFORME O VÃO EXIGIR, SENDO ADOTADO

COMO MÍNIMO A ESPESSURA DE 4 MM PARA AS JANELAS DE CORRER E MAXIMAR E 6 MM PARA A PORTA DE CORRER DE ACESSO PRINCIPAL.

## 9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

A LOUÇA SANITÁRIA PARA BACIA, LAVATÓRIO E ACESSÓRIOS SERÁ DE CERÂMICA ESMALTADA NA COR BRANCA. AS PEÇAS SERÃO BEM COZIDAS, DESEMPENADAS, SEM DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU FENDAS, DURAS, SONORAS, RESISTENTES E IMPERMEÁVEIS. O ESMALTE SERÁ HOMOGÊNEO, SEM MANCHAS, DEPRESSÕES, GRANULAÇÕES OU FENDILHAMENTO E COR UNIFORME. A INSTALAÇÃO DAS PEÇAS SERÁ EXECUTADA CONFORME AS INDICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVENDO-SE APRESENTAR FIRMES E ESTANQUES. OS ARREMATES JUNTO AOS PISOS E PAREDES DEVERÃO SER CUIDADOSOS E SEM FALHAS OU FENDAS. A JUNTA DO VASO SANITÁRIO AO PISO DEVERÁ SER CALAFETADA COM CIMENTO BRANCO. A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AS POSIÇÕES INDICADAS NOS PROJETOS E EM CASOS OMISSOS, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA.

### PONTO DE ESGOTO

FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO COM TUBOS DE PVC E CONEXÕES FIXADOS EM ALVENARIAS, SOBRE O FORRO E NO PISO (GABINETE ODONTOLÓGICO). JÁ INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TAIS COMO ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA, ABERTURA DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO E ETC. AS PEÇAS DEVERÃO SER DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO TIGRE OU SIMILAR\*. AS EMENDAS ENTRE AS PEÇAS DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE LUVAS, DE MESMO MATERIAL, EM AMBAS AS EXTREMIDADES A SEREM LIGADAS, ATÉ SE TOCAREM PARA ASSEGURAR CONTINUIDADE DA SUPERFÍCIE INTERNA DA CANALIZAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO EVENTUAIS DERIVAÇÕES DAQUELES SEM A UTILIZAÇÃO DE CONEXÕES.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAÇÃO PONTOS ELÉTRICOS NOVOS FORNECER E INSTALAR NOVOS PONTOS ELÉTRICOS DE TOMADAS E DE INTERRUPTORES, NAS DIVISÓRIAS NAS PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO.

OS PONTOS ELÉTRICOS LOCALIZADOS NAS DIVISÓRIAS DEVERÃO SER INSTALADOS EM SINCRONIA COM A INSTALAÇÃO DESTAS. A PASSAGEM DOS FIOS E CABOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DOS PONTOS DEVERÁ SEGUIR ÀS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO DO FABRICANTE DAS DIVISÓRIAS E PELO PROJETO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.

A INSTALAÇÃO ELÉTRICA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS PROJETOS, NORMAS DA COELCE E NBR 5410. AS TUBULAÇÕES EMBUTIDAS PELAS PAREDES SERÃO EM ELETRODUTOS FLEXÍVEIS DE PVC E EM CAIXAS DE PASSAGEM DE EMBUTIR

## 12 .LIMPEZA

AS OPERAÇÕES DE LIMPEZA SERÃO EXECUTADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, COMPLEMENTADAS COM O EMPREGO DE SERVIÇOS MANUAIS. O EQUIPAMENTO SERÁ FUNÇÃO DA DENSIDADE E DO TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE E DOS PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

  
PREFEIRA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
**Michelle Melo da Silva**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 41491-D

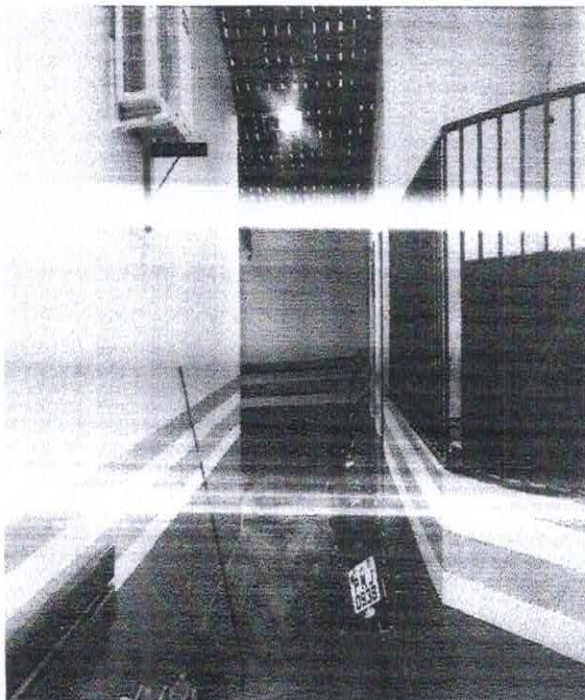
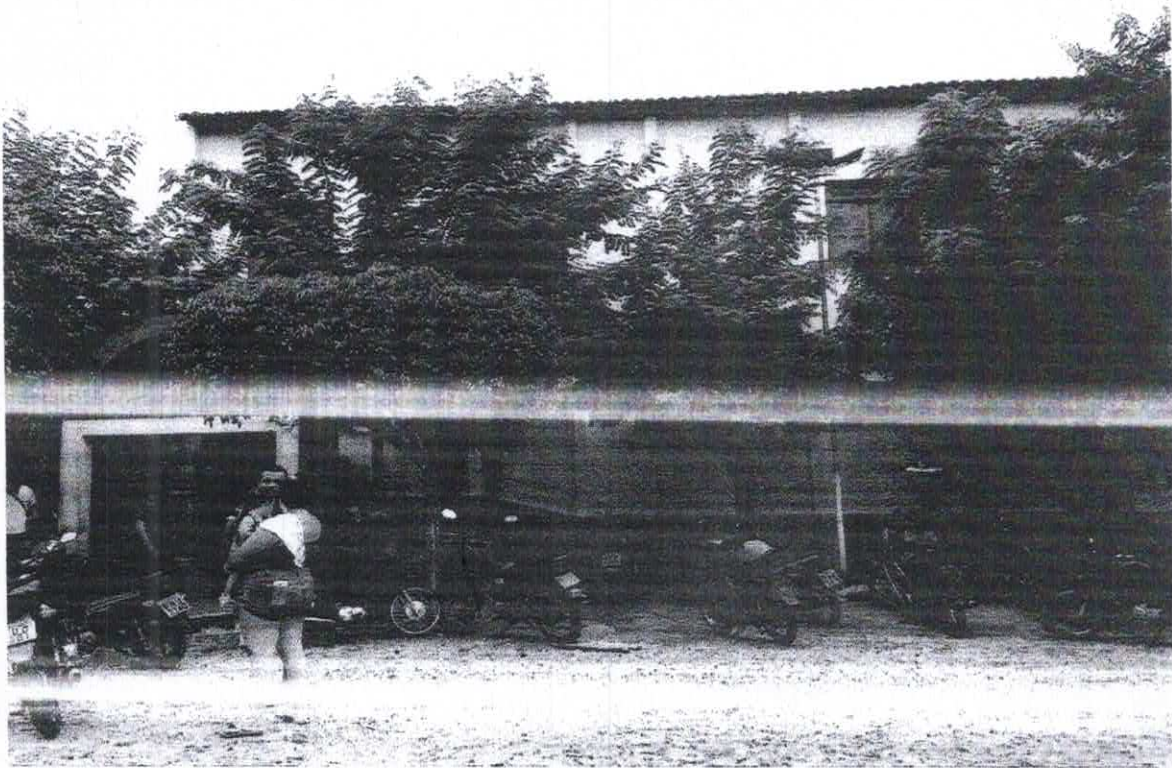


  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
**Michelle Melo da Silva**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 41491-D



B

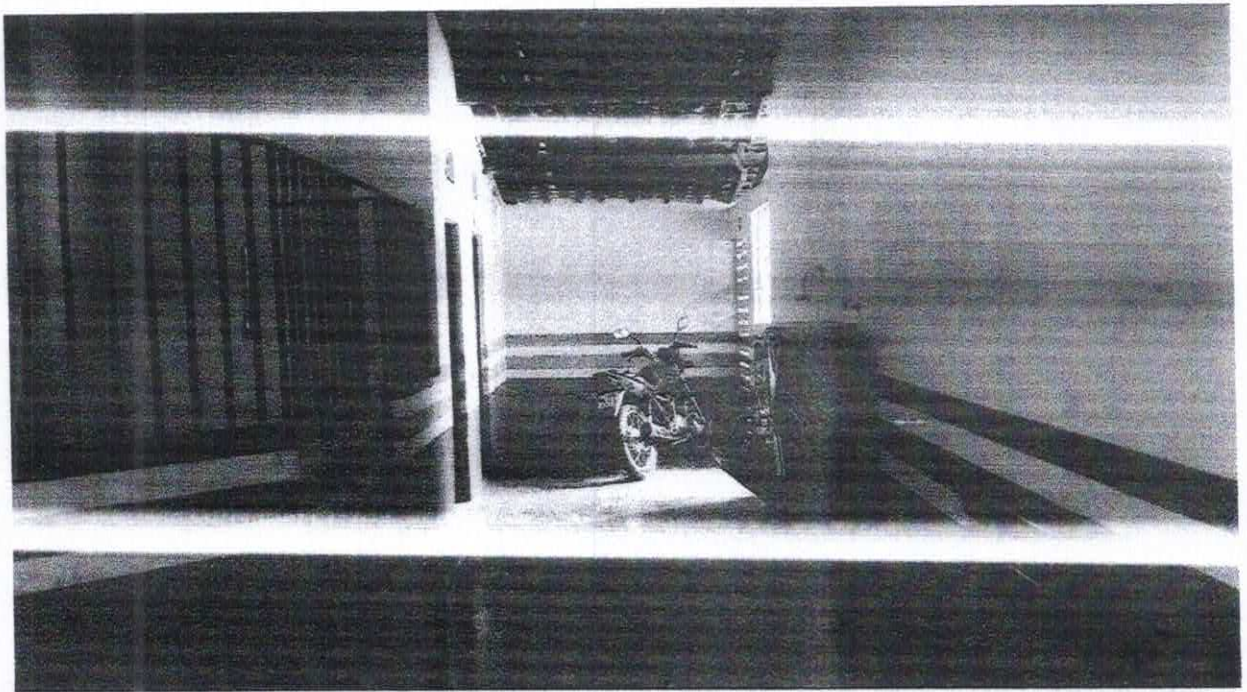
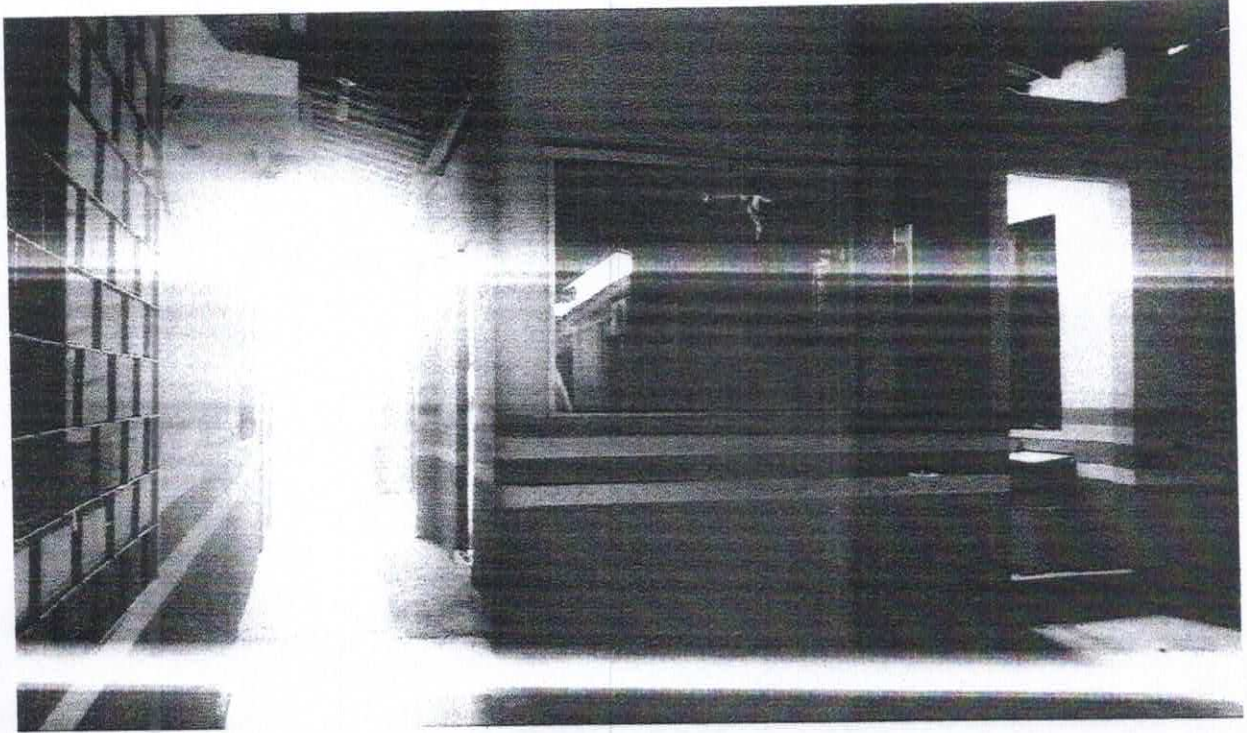
ANEXO - 02



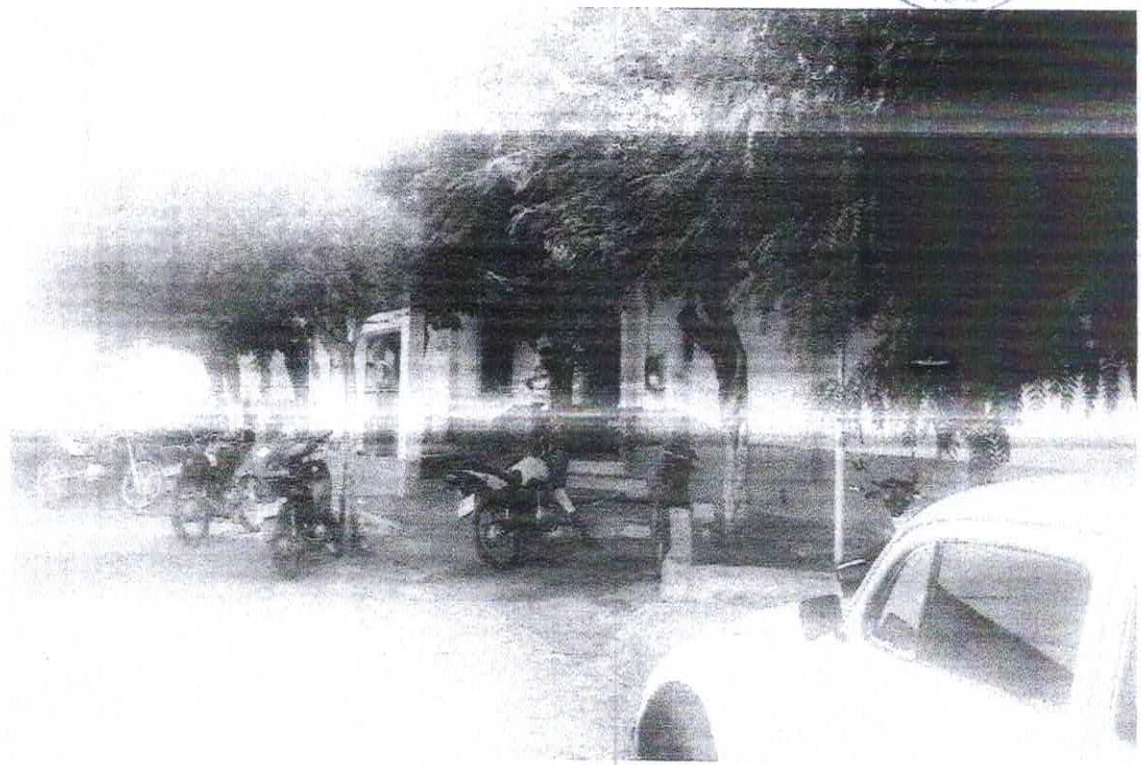
Alto do DNOCS  
E-mail: [infraestrutura@forquilha.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@forquilha.ce.gov.br)  
[www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) | [www.facebook.com/pmforquilha](http://www.facebook.com/pmforquilha)

B





B



  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 41491-D

B

## MEMORIA DE CÁLCULO

Obra:

REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Local da obra:

RUA PAULO FRANKLIM BARBOSA

Tabela Base:

SEINFRA 024.1 DESONERADA



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA

ITEM	INSUNO	DESCRIÇÃO	UMD	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
1		SERVIÇO PRELIMINAR			
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3 m (C) X 2 m (A) = 6	
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	SALA DA REC: 1,30 (C) X 1,90 (A) = 2,47m <sup>2</sup> SALA DA FARM: 2,00 (C) X 1,95 (A) = 3,90 m <sup>2</sup> SALA 04: 2,8 (C) X 3,10 (A) = 8,68 m <sup>2</sup> BANHEIRO: 1,25 (C) X 2,75 (A) = 3,43 m <sup>2</sup> TOTAL: 18,48m <sup>2</sup> x 0,15 L = 2,77	VER EM PLANTA AREA HACHURIADA
1.2.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M3	AREA INTERNA : 283,62 AREA EXTERNA : 56,07 TOTAL: 339,69 m <sup>2</sup> X 0,10 = 33,96	VER EM PLANTA
2		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	2.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES			
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	TOTAL: 18,74 C X 0,15 (L) X 0,2 (A) = 0,56 11,62 m(C) X 0,30m(L) X 0,60m (A) = 2,09 RAMPA : 16,10 m (C) X 0,20 m (L) X 0,20 (A) = 0,64 TOTAL: 3,29	VER EM PLANTA AREA HACHURIADA
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
3.1		EMBASAMENTOS E BALDRAMES			
3.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA		11,62 m(C) X 0,30m(L) X 0,30m(A) = 1,04	
3.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)		RAMPA DE ACESSO LAN.01 : 5,40 m (C) X 0,20 m (L) X 0,20 m (A) = 0,216 RAMPA DE ACESSO LAN.02 : 2,65 m (C) X 0,20 m (L) X 0,20 m (A) = 0,106 TOTAL : 0,32	
3.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO	M2	TOTAL: 18,69 (C) X 0,15 (L) X 0,1 (A) = 0,28	
3.2	3.2	FORMAS			
3.2.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	M2	TOTAL: 6,10 + 3,00 (C) X 0,1 (A) = 0,91	
3.3		ARMADURAS			
3.3.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm		PILAR DA PAINEL: 4,20m(C) X 4(BARRAS DE Ø8,0) X 4(Nº PILAR) = 62,20m 67,20 X 0,40 = 26,88KG SAPATA PAINEL: 0,65m(C) X 8(BARRAS DE Ø6,3) X 4(Nº SAPATAS) = 20,80m 26M X 0,25(PE) = 5,2 KG TOTAL: 32,08	
3.4	3.4	CONCRETOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
Michelle Melo da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 4146-7



3.4.1	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		SAPATA PAINEL: 0,60m(C) X 0,60m(L) X 0,10m(A) X 4(Nº SAPATAS) = 0,144m³ PILAR PAINEL: 0,15m(C) X 0,10m(L) X 4,20m(A) X 4(Nº SAPATAS) = 0,252m³ TOTAL = 0,396
4		SERVIÇOS AUXILIARES		
4.1		LASTROS		
4.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	AREA DE PASSEIO EXTERNO: 91,45 M² X 0,10 = 9,14
5		PAREDES E PAINÉIS		
5.1		ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		
5.1.1	C0074	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M²	SALA COMP: 4,10 (C) X 3,10 (A) = 12,71 SALA SUB SECRETARIO: 5,42 (C) X 3,10 (A) = 16,80 SALA DA SECRETARIA: 4,00 (C) X 3,10 (A) = 12,40 SALA REC.: 5,95 (C) X 3,10 (A) = 30,84 COPA: 3,77 (C) X 1,80 (A) = 6,79 PAINEL MURO EXTERNO: 7,77 m (C) X 3,10 m (A) = 24,08 RAMPA DE ACESSO LAN.01: A: b x h / 2 = 5,40x0,35 / 2 = 0,95 X 2 = 1,90 RAMPA DE ACESSO LAN.02: A: b x h / 2 = 2,65 x ,52 / 2 = 0,69 X 2 = 1,38 TOTAL: 115,90
5.2	5.2	VERGAS E CHIAPIS		
5.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	SALA: 1,00 C X 0,10 L X 0,10 A = 0,01 X 8 PORTAS = 0,08
6		REVESTIMENTOS		
6.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	AREA : 88,54 m² x 2 LADOS = 177,08 PAINEL MURO EXTERNO: 7,77 m (C) X 3,10 m (A) = 24,08 X 2 LADOS = 48,17 TOTAL : 165,25
6.1.2	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	AREA : 88,54 m² x 2 LADOS = 177,08 PAINEL MURO EXTERNO: 7,77 m (C) X 3,10 m (A) = 24,08 X 2 LADOS = 48,17 TOTAL : 165,25
6.1.3	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	PAINEL DO MURO EXTERNA : 17,60 + 24,08 = 41,68
6.1.4	C0766	CERÂMICA COR CONFORME PROJETO (7,5X15)cm C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	PAINEL MURO EXTERNO : 6,48 VER EM PLANTA
6.1.5	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	BANHEIROS . SERV. (2X) : 5,38 m (C) X 1,20 m (A) = 6,46 m² = 12,92 BANHEIROS ACES. (2X) : 7,36 m (C) X 1,20 m (A) = 8,83 m² = 17,66 BANHEIRO SEC: 6,36 m (C) X 1,20 m (A) = 7,63 m² COPA: 5,93 m (C) X 1,20 m (A) = 7,12 TOTAL : 45,33
6.1.6	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	45,33
6.1.7	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	RECEPÇÃO: A = 13,20 m (C) X 1,10 m (A) = 14,52
6.1.8	C1367	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm	M	13,20 VER DETALHE EM PLANTA

6.1.9	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1-4, C/ REJUNTAMENTO	M2	BALÇÃO REC.: 3,00 m (C) X 0,75 (L) = 2,25 DETALHE REVESTIMENTO: 1,20 m (C) X 0,85 m (A) = 1,02 BALÇÃO PAR.: 2,38 m (C) X 0,75 m (L) = 1,79 TOTAL: 5,06	HALL ENTRADA
7		PISOS			
7.1		PISO EXTERNO			
7.1.1	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,8x10x4)cm CINZA	M²	97,32	VER PLANTA
7.2		PISO INTERNO			
7.2.1	C3548	PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3		
7.2.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	CIRCULAÇÃO E CORREDORES: 283,51	VER PLANTA
7.2.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	REC.01: 11,94 SALA 01: 15,66 REC. 02: 8,10 SALA 02: 21,59 REC 03: 6,79 SALA 03: 30,96 SALA 04: 12,00 BANH.ACESSIB.: 6,88 BANH.FUNC.: 3,02 BANH.SEC.: 2,39 COPA: 9,74 AUDITORIO: 41,41 FARM.: 11,61 TOTAL: 182,09	VER PLANTA
7.2.4	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	182,09	VER PLANTA
8		INSTALAÇÕES HIDRALICAS			
8.1	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	BANHEIROS - SERV. (2X): (0,80 C X 0,50 L) X 2 = 0,80 BANHEIROS ACES. (2X): (1,00 C X 0,50 A) = 0,5 X 2 = 1,00 BANHEIRO SECR.: (0,70 C X 0,50 L) = 0,35 COZINHA: (1,80 C X 0,50 A) = 0,90 TOTAL: 3,05	
8.2	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UNI	5,00	
8.3	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNI	1,00	
8.4	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UNI	1,00	UN
8.5	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UNI	4,00	
8.6	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UNI	2,00	
8.7	C2170	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPIA CROMADA D=25MM (1")	UNI	4,00	
8.8		REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")		1,00	
8.9	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	
8.10	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	
8.11	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	M	( 2 X 0,8 BARRA POR BANHEIRO ) X 2 BANHEIRO = 3,20	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHÊ  
**Michelle Melo da Silva**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 41.101.7

9.1	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UNI	SALA 01 : 04 BAN. ACCESSIB. : 02 BANH.FUNC. : 02 COPA : 01 TOTAL : 09
9.2	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UNI	FRAMACIA : 02 RECEPÇÃO : 02 SALA 01 : 03 SALA 02 : 03 TOTAL : 10
9.3	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W		RECEPÇÃO: 02 SALA 01 : 02 SALA 02 : 02 BANHEIROS ACCESS. : 02 COPA : 02 TOTAL : 10
9.4	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UNI	29,00
9.5	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	30,00
10		ESQUADRIAS E FERRAGENS		
10.1		ESQUADRIAS MADEIRA		
10.1.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m ( MAÇANETA ALAVANCA)	UNI	BANHEIRO ACCESS.: 02
10.1.3	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0.80 x 2.10 m). C/ FERRAGENS ( MAÇANETA ALAVANCA)	UNI	5,00
10.1.4	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm		SALA FARMACIA
10.2		ESQUADRIAS ALUMINIO		
10.2.1	C4519	JANELA EM ALUMÍNIO AMODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,50 ( C ) X 1,00 ( A ) = 1,5 X 4 PORTAS = 6
10.2.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	M2	1,50 ( C ) X 1,00 ( A ) = 1,5 X 4 JANELAS = 6
10.3	C1970	ESQUADRIAS METÁLICAS		
10.3.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	PORTÃO MURO : 3,85 m ( C ) X 2,44 m ( A ) = 9,39
10.3.2	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	JANELA DE : 02 JANELAS DE 1,40 m ( C ) X 1,10 m ( A ) = 3,08
11		COBERTA		
11.1		TELHA		
11.1.1	C2449	TELHA DE POLIESTER REFORÇADO	M2	AREA: 13,02
12		PINTURA		
12.1		PAREDES E FORROS		
				AREA DOS BLOCOS DOS BANHEIROS VER EM PLANTA

B



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
**Michelle Melo da Silva**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE: 41491-0

12.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	HALL : 38,87 RECP.: 63,67 SALA 01: 98,82 SALA 02: 86,24 SALA 03 : 59,73 SALA 04 : 38,44 FARM.: 42,28 COPA : 17,92 TOTAL : 145,97	LEVANTAMENTO EM CAD
12.1.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	HALL : 38,87 RECP.: 63,67 FARM.: 42,28 TOTAL: 144,82	
12.2		ESQUADRIAS DE MADEIRA			
12.2.1	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	PORTA DE 0,80 x 2,10: larg x alt x quant. x coef. = 0,80 x 2,10 x 4 x 2,5 = 16,8 PORTA DE 0,90x 2,10 : larg x alt x quant. x coef.=0,90x 2,10 x 2x 2,5=9,45 TOTAL=26,25	
12.2.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,25	
12.3		ESQUADRIAS METÁLICAS			
12.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	PORTÕES ACESSO DEPOSITO: 1,50 X 2,10 X 2 = 6,30 X 2 LADOS=12,6	
13		ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS			
13.1.		DIVERSOS			
13.1.1	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	RAMPA DE ACESSO : 16,45	VER DETALHE EM PLANTA
14		LIMPEZA FINAL			
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	50	

**ORÇAMENTO BÁSICO**

**Obra:**  
**REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Local da obra:**  
**RUA PAULO FRANKLIN BARBOSA**  
**Tabela Base:**  
**SEINFRA 024.1 DESONERADA**



ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANT.	PR.UNIT(R\$)	VALOR (R\$)
1		<b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>				<b>1.319,09</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6	128,31	769,86
1.2		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,77	31,42	87,03
1.2.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M3	33,96	13,61	462,20
2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>R\$ 79,55</b>
2.1		<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,29	24,18	R\$ 79,55
3		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				<b>R\$ 980,22</b>
3.1		<b>EMBASAMENTOS E BALDRAMES</b>				
3.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,04	284,36	R\$ 295,73
3.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	0,32	345,99	R\$ 110,72
3.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,28	469,16	R\$ 131,36
3.2		<b>FORMAS</b>				
3.2.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	0,91	87,59	R\$ 79,71
3.3		<b>ARMADURA</b>				
3.3.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	32,08	6,67	R\$ 213,97
3.4		<b>CONCRETO</b>				
3.4.1	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	KG	0,4	321,81	R\$ 128,72
4		<b>SERVIÇO AUXILIARES</b>				<b>R\$ 633,95</b>
4.1		<b>LASTROS</b>				
4.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	9,14	69,36	R\$ 633,95
5		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>R\$ 7.764,25</b>
5.1		<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>				
5.1.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	115,9	66,30	R\$ 7.684,17
5.2		<b>VERGAS E CHAPIM</b>				
5.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,08	1.001,00	R\$ 80,08
6		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>R\$ 12.336,57</b>
6.1		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	165,25	4,21	R\$ 695,70
6.1.2	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	165,25	19,42	R\$ 3.209,16
6.1.3	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	177,08	13,85	R\$ 2.452,56
6.2		<b>ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				
6.2.1	C0766	CERÂMICA COR CONFORME PROJETO (7.5X15)cm C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	6,48	55,59	R\$ 360,22
6.2.2	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	45,33	55,59	R\$ 2.519,89
6.2.3	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	45,33	7,01	R\$ 317,76
6.2.4	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	14,52	94,58	R\$ 1.373,30
6.2.5	C1367	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm	M	13,2	18,44	R\$ 243,41
6.2.6	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	5,06	230,15	R\$ 1.164,56
7		<b>PISO</b>				<b>R\$ 45.607,35</b>
7.1		<b>PISO INTERNO</b>				
7.1.1	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	97,32	35,58	R\$ 3.462,65
7.1.2	C3548	MUTIRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13.5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	19,85	276,38	R\$ 5.486,14
7.1.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	283,51	89,88	R\$ 25.481,88
7.1.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	182,09	54,37	R\$ 9.900,23
7.1.5	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	182,09	7,01	R\$ 1.276,45
8		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>				<b>R\$ 6.654,68</b>
8.1		<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>				
8.1.1	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	3,05	271,41	R\$ 827,80
8.1.2	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UNI	5	244,73	R\$ 1.223,65
8.1.3	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNI	1	407,42	R\$ 407,42
8.1.4	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UNI	1	67,52	R\$ 67,52
8.1.5	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UNI	3	381,46	R\$ 1.144,38
8.1.6	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UNI	2	729,08	R\$ 1.458,16
8.1.7	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UNI	4	72,76	R\$ 291,04
8.1.8	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UNI	1	49,95	R\$ 49,95
8.1.9	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UNI	2	134,21	R\$ 268,42
8.1.10	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UNI	1	148,84	R\$ 148,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
**Michelle Melo da Silva**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA CE-11.108/2011**

8.1.11	C4602	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	1	139,78	R\$ 139,78
8.1.12	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,2	196,13	R\$ 627,62
9		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$ 1.297,08</b>
9.1	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UNI	9	11,03	R\$ 99,27
9.2	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UNI	10	10,93	R\$ 109,30
9.3	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UNI	10	56,08	R\$ 560,80
9.4	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UNI	29	5,39	R\$ 156,31
9.5	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	30	12,38	R\$ 371,40
10		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				<b>R\$ 7.751,48</b>
10.1		<b>ESQUADRIAS MADEIRA</b>				
10.1.1	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m ( MAÇANETA ALAVANCA)	UNI	2	501,9	R\$ 1.003,80
10.1.2	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UNI	5	221,26	R\$ 1.106,30
10.1.3	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ	1	1576,27	R\$ 1.576,27
10.2		<b>ESQUADRIAS ALUMÍNIO</b>				
10.2.1	C4519	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	6	270,20	R\$ 1.621,20
10.2.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M²	6	108,00	R\$ 648,00
10.3		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
10.3.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	9,39	178,08	R\$ 1.672,17
10.3.2	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	3,08	40,17	R\$ 123,72
11		<b>COBERTA</b>				<b>R\$ 359,87</b>
11.1		<b>TELHA</b>				
11.1.1	C2449	TELHA DE POLIESTER REFORÇADO	M²	13,02	27,64	R\$ 359,87
12		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 5.602,27</b>
12.1		<b>PAREDES E FORROS</b>				
12.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	255,05	12,53	R\$ 3.195,78
12.1.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	144,82	10,04	R\$ 1.453,99
12.2		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
12.2.1	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	26,25	5,47	R\$ 143,59
12.2.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,25	13,71	R\$ 359,89
12.3		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
12.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	18,78	23,91	R\$ 449,03
13		<b>ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS</b>				<b>R\$ 5.587,41</b>
13.1		<b>DIVERSOS</b>				
13.1.1	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	16,45	339,66	R\$ 5.587,41
14		<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>R\$ 319,50</b>
14.1		<b>LIMPEZA GERAL</b>	M2	50	6,39	R\$ 319,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 96.273,15</b>
<b>BDI</b>						<b>25,16%</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>R\$ 120.495,48</b>

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
Michelle Melo da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE: 41491-D

B



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
 REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

RUA PAULO FRANKLIM BARBOSA

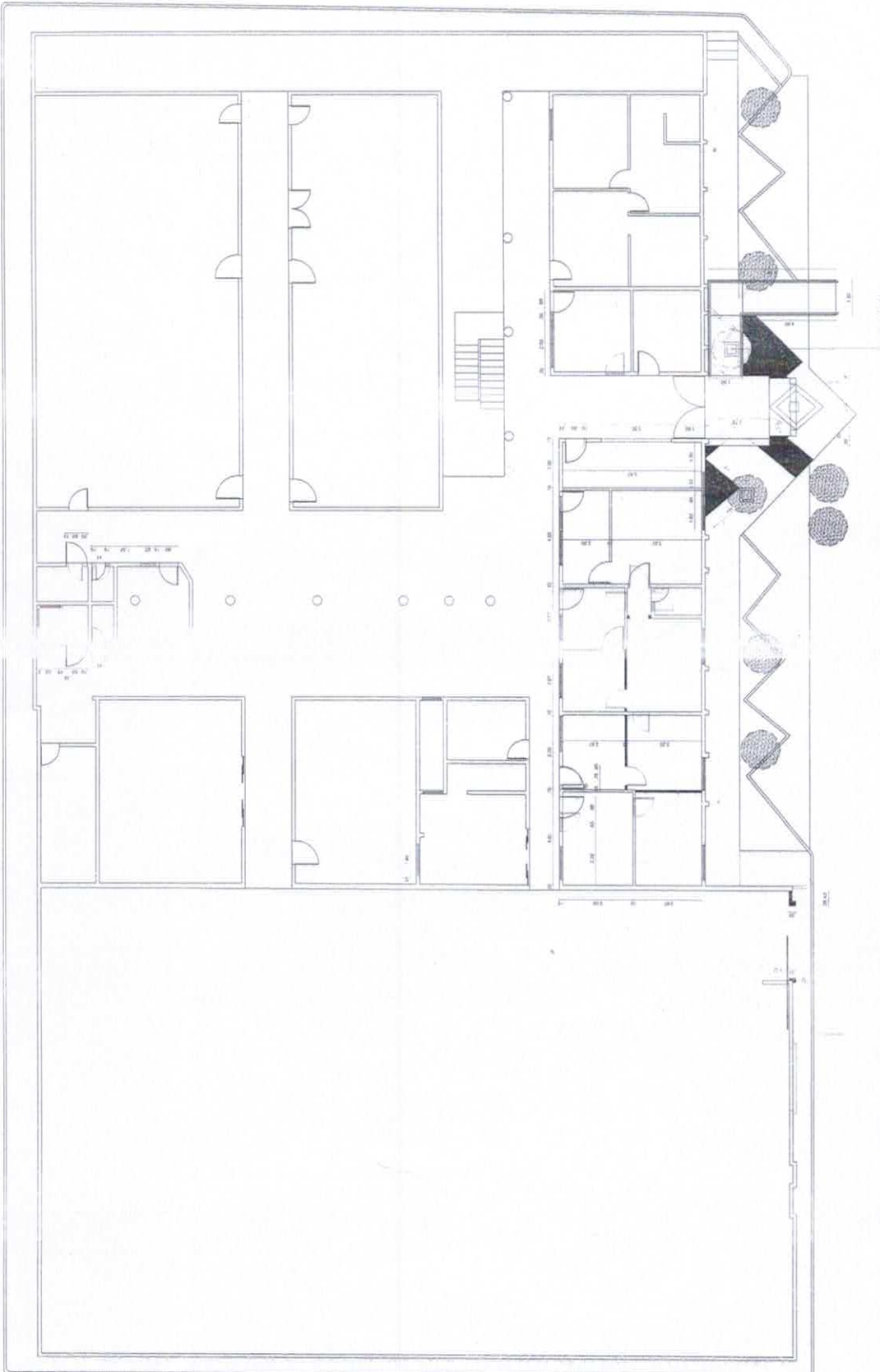
DATA: JANEIRO DE 2017

TABELA: SEINFRA 24.1



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR		DIAS	
		30 DIAS	60 DIAS	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 1.319,09	100% R\$ 1.319,09		
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 79,55	100% R\$ 79,55		
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 960,22	100% R\$ 960,22		
4	SERVIÇO AUXILIARES	R\$ 633,95	100% R\$ 633,95		
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 7.764,25	100% R\$ 7.764,25		
6	REVESTIMENTOS	R\$ 12.336,57	50% R\$ 6.168,28	50,00%	R\$ 6.168,28
7	PISO	R\$ 45.607,35	50% R\$ 22.803,68	50,00%	R\$ 22.803,68
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 6.654,58		100,00%	R\$ 6.654,58
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.297,08		100,00%	R\$ 1.297,08
10	ESQUADRIAS E FERRAGEM	R\$ 7.751,46		100,00%	R\$ 7.751,46
11	COBERTA	R\$ 359,87		100,00%	R\$ 359,87
12	PINTURA	R\$ 5.602,27		100,00%	R\$ 5.602,27
13	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	R\$ 5.587,41		100,00%	R\$ 5.587,41
14	LIMPEZA FINAL	R\$ 319,50		100,00%	R\$ 319,50
TOTAL GERAL		R\$ 96.273,15	R\$ 39.729,02		R\$ 56.544,13
BDI 25,16%		R\$ 24.222,32	R\$ 9.995,82	25,16%	R\$ 14.226,50
TOTAL COM BDI		R\$ 120.495,47	R\$ 49.724,84		R\$ 70.770,63

B



- MANTER
- CONSTRUIR
- DEMOLIR
- ABRIR VÃO
- FECHAR VÃO

01 PLANTA DE REFORMA  
 ESCALA — 1 : 125

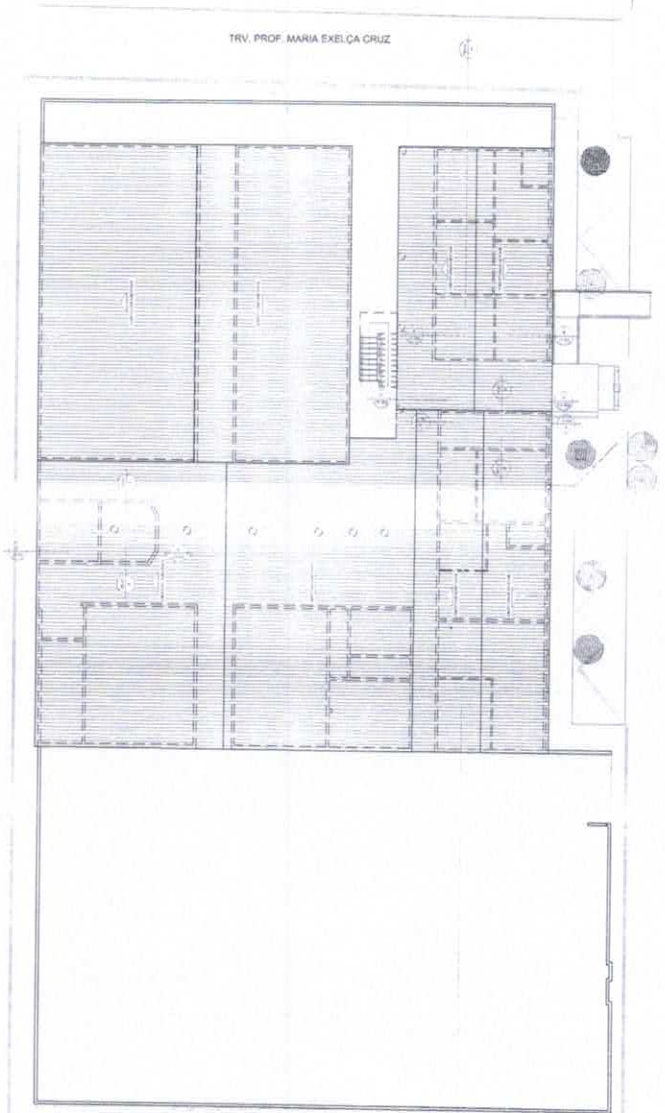


**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO: SECRETARIA DA SAÚDE  
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE PAULO BRAGA  
 CONTEÚDO: 1. PLANTA DE REFORMA

ESCALA	1/125	FECHAÇÃO	01/09
ANEXO		DATA	MARÇO/2017





PROJETO: \_\_\_\_\_  
 TÍTULO: \_\_\_\_\_  
 CONDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 APROVADO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA**



Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

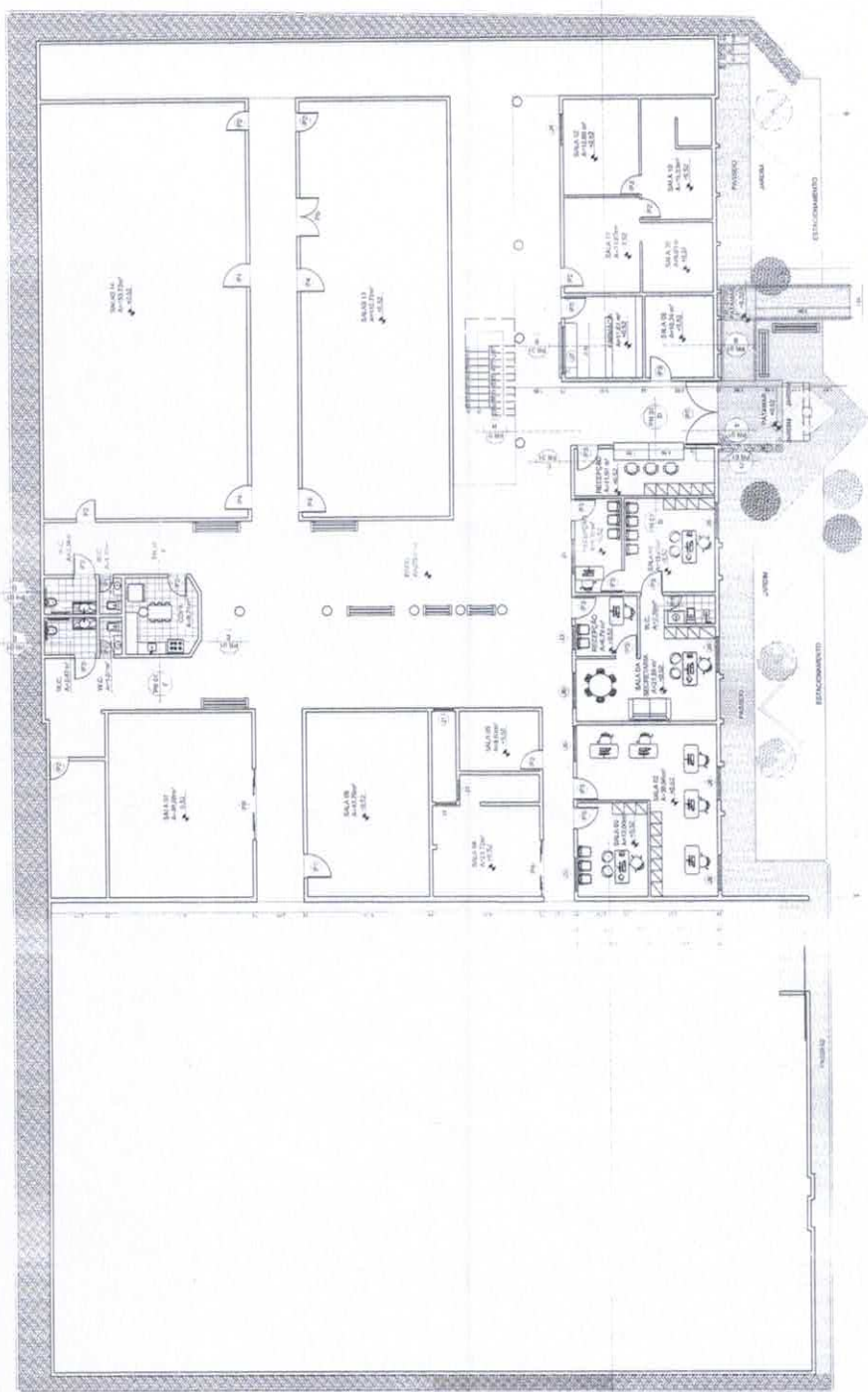
PROJETO: SECRETARIA DA SAÚDE  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE PAULO BRAGA  
 CONTÉUDO: PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1/200  
 DATA: MARÇO/2017

**01** PLANTA DE SITUAÇÃO  
 ESCALA — 1 : 200

B

B



PROJETO: \_\_\_\_\_  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_  
 COMBINAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_  
 APROVAÇÃO: \_\_\_\_\_



**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO: SECRETARIA DA SAÚDE  
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE PAULO BRAGA  
 CONTEÚDO: 1 - PLANTA DE BARRA

ESCALA: 1/150  
 DATA: MARÇO/2017  
 FOLHA: 03/09

**QUADRO DE ESQUADRIAS**

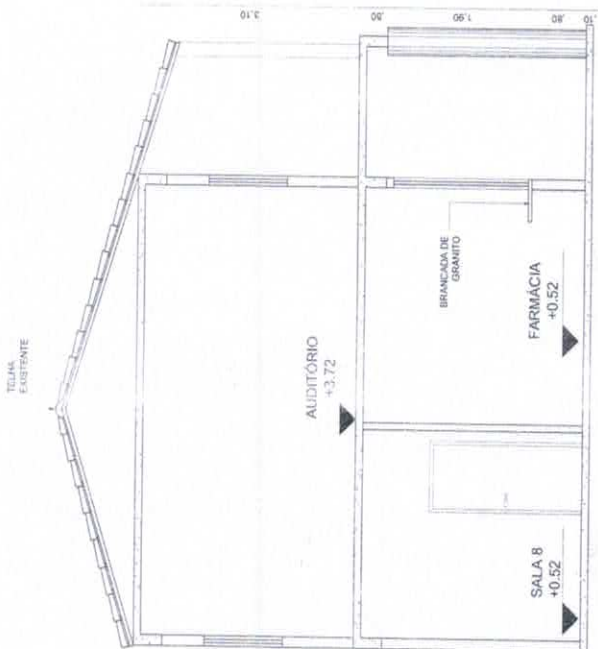
JANELAS	DIM (L X H X P)	PORTAS	DIM (L X H)
J1 (ALUMINIO X VIDRO)	0.80 X 1.00 X 1.10	P1 (PARANÁ ABRIR)	0.80 X 2.10
J2 (ALUMINIO X VIDRO)	0.90 X 1.10 X 1.00	P2 (PARANÁ ABRIR)	0.80 X 2.10
J3 (ALUMINIO X VIDRO)	1.00 X 1.10 X 1.00	P3 (PARANÁ ABRIR)	0.90 X 2.10
J4 (MADEIRA)	1.30 X 1.10 X 1.00	P3* (VIDRO)	0.90 X 2.10
J5 (ALUMINIO X VIDRO)	1.40 X 1.10 X 1.00	P4 (PARANÁ ABRIR)	1.00 X 2.10
J6 (ALUMINIO X VIDRO)	1.50 X 1.10 X 1.00	P5 (VIDRO DE ABRIR)	1.50 X 2.10
J7 (VITROR ALUM. X VIDRO)	2.00 X 1.90 X 0.80	P6 (VIDRO DE CORRER)	2.40 X 2.10
		P7 (PORTÃO DE FERRO)	2.70 X 2.10
		P8 (VIDRO DE CORRER)	3.00 X 2.10
		P9 (PORTÃO DE FERRO)	3.80 X 2.10

**01** ESCALA 1 : 150

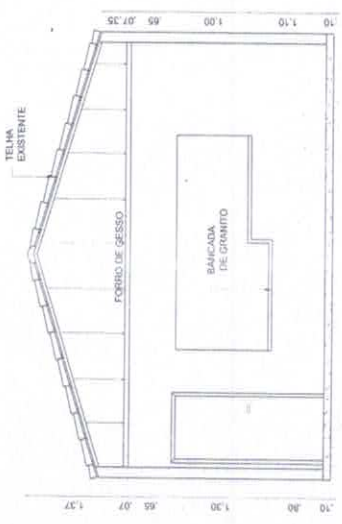




BR



01 ESCALA 1:50



02 ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



PROJETO ARQUITETÔNICO

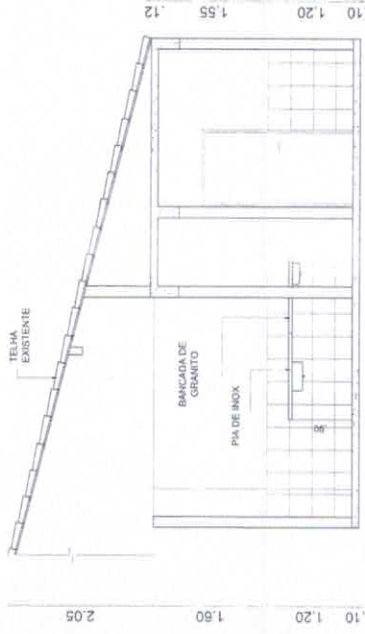
PROJETO SECRETARIA DA SAÚDE  
ENDEREÇO RUA JOSE DE PAULO BRAGA

- CONTÍDUO
- 1. COFTE 00
  - 2. COFTE 01
  - 3.
  - 4.
  - 5.

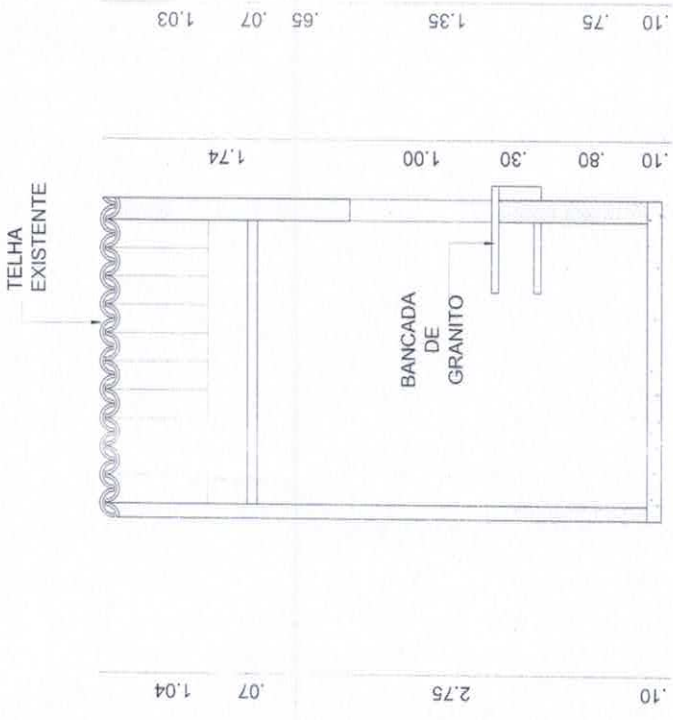
ESCALA 1/50  
DATA MARÇO/2017

06/09

Secretaria de Infraestrutura



02 COFEE  
ESCALA - 1 : 50



01 COFETE DO  
ESCALA - 1 : 25



**PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA**

Secretaria de Infraestrutura

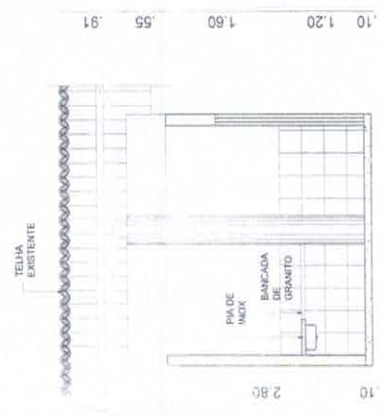
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO: SECRETARIA DA SAÚDE  
ENDEREÇO: RUA JOSE DE PAULO BRAGA

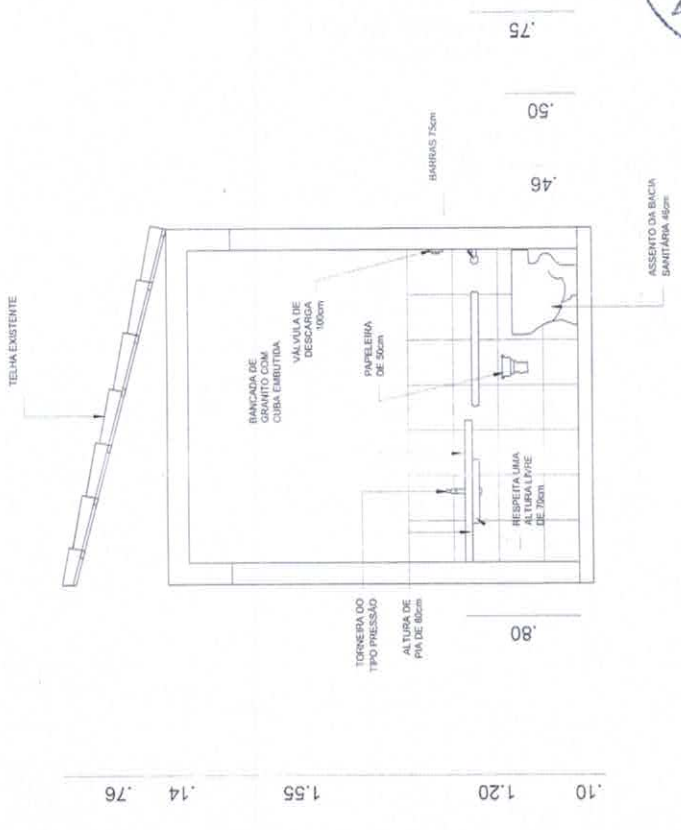
- CONTÉUDOS
- 1 COFETE DO
  - 2 COFETE DE
  - 3
  - 4
  - 5

PROJETA	07/09
ESCALA	
DATA	MARÇO/2017
ASSINA	

12



01 Corte FF  
ESCALA 1:25



02 ESCALA 1:25



**PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA**

Secretaria de Infraestrutura

### PROJETO ARQUITETÔNICO

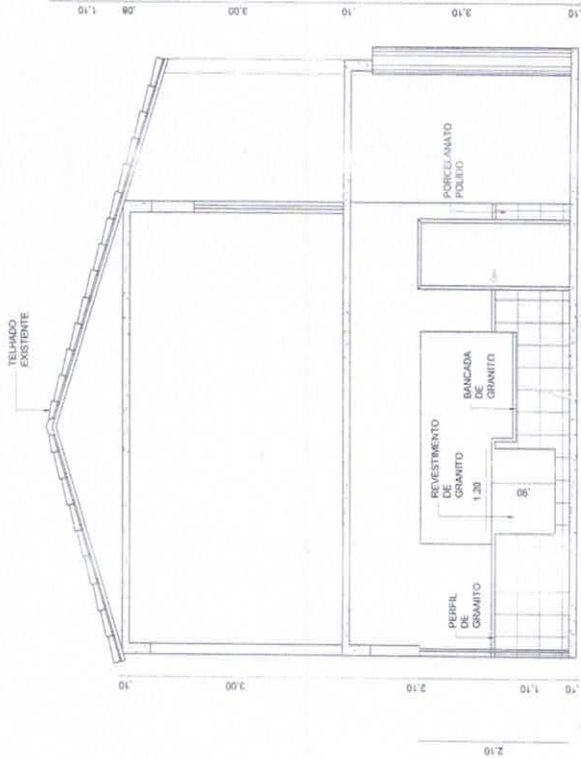
PROJETO: SECRETARIA DA SAÚDE  
ENDEREÇO: RUA JOSE DE PAULO BRAGA

CONTÉUDO

1	CORTE FF
2	CORTE DD
3	
4	
5	

ESCALA	1/25
DATA	MARÇO/2017
PROJETA	08/09

B



**01** CORTE HH  
ESCALA — 1 : 50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Página  
206

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORQUILHA**  
Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO SECRETARIA DA SAÚDE  
ENDEREÇO RUA JOSE DE PAULO BRAGA

CONTÉUDO	
1	CORTE HH
2	
3	
4	
5	

ESCALA	1/50	FECHA	09/09
ANEXO		DATA	MARÇO/2017





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Forquilha  
Comissão Permanente de Licitação  
Forquilha-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2017.04.20.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.04.20.001**, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.20.001

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				unitário (sem B.D.I)	total (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante. —

B





ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0			
2.0			
3.0			
4.0			
5.0			
6.0			
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fones: (88) 3619-1167  
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fones: (88) 3619-1167  
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.673.106/0001-03, representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Joelma Maria Santos de Lira Pessoa, infrafirmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2017.04.20.001**, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **2017.04.20.001**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para reforma do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.04.10.301.1001.1.008, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha e deverão ser aceitos e aprovados pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha-CE.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Saúde do município de Forquilha-CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses



danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



B





d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretária de Saúde de Forquilha-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretária de Saúde de Forquilha-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

B



#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.3- Os recursos serão protocolados no(a) Secretaria de Saúde de Forquilha-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Forquilha-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa